

Lei n.º 1067, de 05 de janeiro de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR  
AUXÍLIO FINANCEIRO AO CTG  
SENTINELA DOS PAMPAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CTG Sentinela dos Pampas, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.297.174/0001-49, para destinar auxílio financeiro no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) com vistas ao pagamento de professor de dança para manutenção das atividades das internadas artísticas.

**Parágrafo único** – Em contrapartida, a entidade compromete-se a realizar apresentações gratuitas de suas internadas nos eventos do Município sempre que for solicitada, havendo disponibilidade para tanto.

**Art. 2.º** - O prazo de execução do convênio irá se estender no período entre 1.º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, conforme plano de aplicação anexo. A entidade apresentará prestação de contas mensal dos valores recebidos até o dia 15 do mês subsequente.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária – 02; Projeto/Atividade – 2120; Elemento – 3350410000.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE  
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
05 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

